



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL
DE
CRENCIAMENTO Nº 001/2013

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **23.07.2013 à 13.08.2013**, no horário das 13:30 hs às 17:00 hs, na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano nº 458, para fins de CRENCIAMENTO, de pessoas físicas e jurídicas especializadas em Cirurgias Oftálmicas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande.

1. DO OBJETO

1. O presente credenciamento busca a realização de cinquenta (50) cirurgias mensais Oftalmológicas de Cataratas e vinte (20) cirurgias mensais Oftalmológicas de Pterígio, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande.

Cirurgia	Quantidade mês	Valor custo unitário	Valor custo total
Cirurgias de Cataratas	20	R\$ 743,00	R\$ 37.150,00
Cirurgia Pterígio	10	R\$ 227,23	R\$ 4.544,60

2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e físicas interessadas em prestar os serviços de execução em Cirurgias de Oftalmologia no Município do Rio Grande, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos.

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- 3.2. Cartão do CNPJ;
- 3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;
- 3.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão;
- 3.7. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- 3.8. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;
- 3.9. Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (cópia da C.I., diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe);
- 3.10. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CREFITO-5, CRF-11, COREN, CRO/SC, etc.);
- 3.11. Declaração emitida pela proponente, na qual têm pleno conhecimento de todos os serviços licitados, condições de credenciamento e valores descritos neste Edital e Anexo I, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada.

4. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- 4.1. Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município;
- 4.2. Carteira de identidade;
- 4.3. CIC;
- 4.4. Título de Especialista fornecido pelo Conselho Regional correspondente ao objeto do credenciamento;
- 4.5. Curriculum Vitae com comprovação dos títulos;
- 4.6. Certidão negativa de débito com o Município do domicílio do interessado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.7. Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12(doze) meses ou período de contribuição quando esse for inferior a 12(doze) meses;

4.8. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os procedimentos deverão ser efetuados em local disponibilizado pelo credenciado, no Município do Rio Grande ou em sua sede, caso o credenciado seja de outro Município, desde que a Secretaria de Município da Saúde – SMS esteja de acordo;

5.2. Sendo o credenciado de outro Município, a Prefeitura Municipal do Rio Grande arcará com as despesas de transporte para o paciente;

5.3. O credenciado deverá disponibilizar os equipamentos e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;

5.4. Os prestadores deverão apresentar em suas propostas, além do valor, a capacidade instalada, através de um cronograma de atendimentos por mês;

5.5. Caso os prestadores não possuam capacidade instalada para atender a demanda em sua totalidade, é interesse desta Secretaria, que mais de um prestador seja credenciado;

5.6. Caso haja mais de um prestador interessado, a quantidade de cirurgias poderá ser mantida, ampliada ou dividida, de acordo com a capacidade de oferta de cada prestador e a necessidade técnica e capacidade financeira da SMS;

5.7. O prestador deverá atender a quantidade total ou a sua capacidade instalada, que deve ser informada no credenciamento, e no caso do não cumprimento do ofertado, a Secretaria Municipal da Saúde tomará as providências jurídicas cabíveis;

5.8. Os pagamentos referentes aos procedimentos realizados sofrerão as retenções previstas na legislação;

5.10. O credenciado poderá ser pessoa física ou jurídica, desde que se observe que o custo máximo ofertado pela SMS é o valor do custo unitário informado na tabela acima, assim em caso do prestador ser pessoa física, os valores ofertados são:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CIRURGIA	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO (PAGO AO PROFISSIONAL - PF)	COTA PATRONAL (20% DO VALOR UNITÁRIO)	VALOR DO CUSTO UNITÁRIO PAGO PELA SMS	VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL DA SMS
CIRURGIAS DE CATARATAS	50	R\$ 148,60	R\$ 594,40	R\$ 743,00	R\$ 37.150,00
CIRURGIA PTERÍGIO	20	R\$ 181,78	R\$ 45,45	R\$ 227,23	R\$ 4.544,60

5.11. O teto-máximo de consultas mês, para pessoa jurídica ou física, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

5.12. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.13. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) na prestação do serviço, objeto desse Termo;

7. DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a realização dos procedimentos cirúrgicos, tendo como critério de pagamento os procedimentos cirúrgicos realizados.

8.1.1. Os pagamentos referentes aos procedimentos realizados sofrerão as retenções previstas na legislação.

8.2. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão a conta da Dotação:

ÓRGÃO: 10

UNIDADE: 03

PROJETO ATIVIDADE: 2468 – Manutenção de postos e estabelecimentos de saúde.

RECURSO: 0040-ASPS

3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Cód. Red. 913

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Red. 915

3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Cód. Reduzido. 916

9. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10. CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do credenciante;

11. FORMALIZAÇÃO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12. INFORMAÇÕES

12.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, ou através do site www.riogrande.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

12.1.1 Faz parte integrante deste Edital de Credenciamento:
Anexo I - Minuta do Contrato

12.2. As informações relativas ao presente credenciamento poderão ser obtidas na Central de Compras (3233-8417).

12.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar o credenciamento que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar o presente credenciamento sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 16 de julho de 2013.

Jeferson Alonso dos Santos
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos